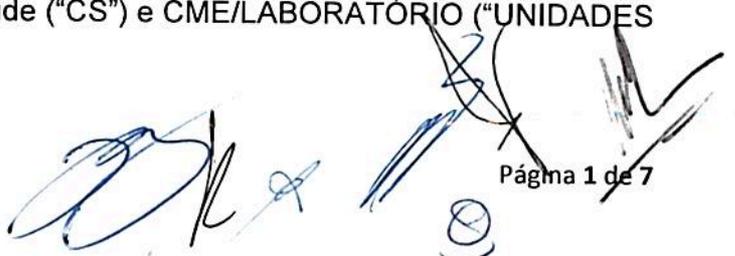


6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, EM REGIME DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – PPP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS DE APOIO E INFRAESTRUTURA A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, PRECEDIDA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES, NOS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Nº 008/2011 - BH.

Aos _____ de janeiro de 2021, tendo de um lado, o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. Alexandre Kalil, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jackson Machado Pinto, com participação do Procurador Geral do Município, Sr. Castellar Modesto Guimarães Filho, do Secretário Municipal de Fazenda, Sr. João Antônio Fleury Teixeira, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, e de outro lado, **SPE SAÚDE PRIMÁRIA BH S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.921.007/0001-41, sociedade de propósito específico constituída especialmente para a execução do presente contrato de concessão, com endereço na Avenida Cristiano Machado, n.º 8956, 4º andar, Bairro Minaslândia, CEP 31812-112, Belo Horizonte – MG, neste ato representada pelo Sr. Dario Rios Gomes Neto e pelo Sr. João Mário Thales Domingues Martins, na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, e, ainda, na qualidade de **INTERVENIENTE ANUENTE**, a **PBH ATIVOS S.A**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.593.766/0001-79, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Pedro Meneguetti, e por seu Diretor de Negócios, Sr. Daniel Nogueira,

considerando:

1. que as **PARTES** firmaram o Contrato de Concessão Administrativa acima epigrafado (“**CONTRATO**”) para a construção e prestação de **SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS** a Centros de Saúde (“**CS**”) e **CME/LABORATÓRIO** (“**UNIDADES**”



Página 1 de 7

- DE SAÚDE”), integrantes da rede de atenção primária à saúde do Município de Belo Horizonte, assinado em 18 de fevereiro de 2016;
2. que as PARTES, amparadas e autorizadas pelos documentos, justificativa, análise econômico-financeira e parecer jurídico constantes do Processo Administrativo n.º 04.001226.11.05, celebraram, em 29 de março de 2019, o 1º Termo Aditivo ao CONTRATO (“1º ADITIVO”), por meio do qual foram promovidas modificações relacionadas à: a) redução de escopo; b) concessão de eficácia parcial; c) constituição parcial de garantias; d) relação de CS; e) aporte de recursos; f) especificações técnicas de projetos; g) fiscalização; e h) ajustes de outras cláusulas em razão do respectivo estudo de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;
 3. que as PARTES celebraram, em 21 de janeiro de 2020, o 3º Termo Aditivo (“3º ADITIVO”), por meio do qual, dentre outros: a) foram constituídas as garantias integrais do CONTRATO; b) foi dada EFICÁCIA ao CONTRATO; e c) foram excluídos da relação dos SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS previstos no ANEXO V, o serviço de Portaria previsto para os CS e o serviço de Rastreabilidade;
 4. que o PODER CONCEDENTE, tendo em vista o estágio atual do CONTRATO DE CONCESSÃO e, considerando seu interesse em otimizar a gestão de seus recursos, pretende utilizar os recursos orçamentários decorrentes da operação de financiamento – Contrato FINISA 0497.048-68 para fazer um APORTE PÚBLICO extraordinário, a fim de gerar maior economicidade ao CONTRATO ao longo da CONCESSÃO;
 5. que o APORTE, nos termos do art. 7º, §2º da Lei Federal n.º 11.079/2004, pode ser feito na fase de investimentos à cargo da CONCESSIONÁRIA, devendo, neste caso, ser observada a proporcionalidade com as etapas efetivamente executadas;
 6. que o aporte inicialmente previsto no CONTRATO DE CONCESSÃO não remunerará a integralidade dos investimentos feitos pela CONCESSIONÁRIA, de forma que a CONTRAPRESTAÇÃO paga a ela é composta por parcela de investimentos em obras e equipamentos, bem como de prestação de serviços;
 7. que o atual estágio de investimentos em obras e aquisição de bens reversíveis supera o montante de R\$19.298.361,44 (dezenove milhões, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) calculado

- na data-base de junho de 2018 e com base no percentual de obras executadas e devidamente atestado pela SUDECAP;
8. que o PODER CONCEDENTE possui a prerrogativa legal de promover a melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONCESSIONÁRIA;
 9. o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município;
 10. a deliberação do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP, formalizada por meio da Resolução CGP nº 002/2021, em observância ao Decreto Municipal nº 16.694, de 14 de setembro de 2017;

as PARTES resolvem celebrar o 6º Aditivo ao CONTRATO (“6º ADITIVO”), nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração da Cláusula 16 do CONTRATO DE CONCESSÃO, em função do acréscimo ao montante do APORTE PÚBLICO e da conseqüente redução do valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA e da alteração do valor do CONTRATO.

Cláusula 2ª – DO APORTE DE RECURSOS

2.1. Será acrescido ao montante do APORTE de Recursos, previsto para o pagamento pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pelos investimentos relacionados às OBRAS nos CENTROS DE SAÚDE previstos no CONTRATO, o valor de R\$22.224.309,22 (vinte e dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e nove reais e vinte e dois centavos) atualizados para esta data, o que corresponde a importância de R\$19.298.361,44 (dezenove milhões, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) na data-base de junho de 2018. Desta forma, o valor total do APORTE do CONTRATO passa a ser de R\$71.298.361,44 (setenta e um milhões, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

2.2. O pagamento do APORTE extraordinário será feito de forma proporcional ao percentual de investimentos já efetuados no conjunto dos CSs listados no Anexo I deste ADITIVO.

2.3. O valor do APORTE acrescido ao CONTRATO DE CONCESSÃO será pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA em uma única parcela até o dia 31 de janeiro de 2021.

2.3.1. O valor do APORTE de que trata este 6º ADITIVO será pago com o saldo disponível na conta bancária 71383-6 (MBH/Programa FINISA), Agência 0093-0, Banco 104.

CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do APORTE previsto neste 6º ADITIVO será acobertada pela seguinte dotação orçamentária e fonte de financiamento:

2302.3401.10.301.157.2902.0001.456783 - F.0080

CLÁUSULA 4ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Para reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, em razão das alterações realizadas neste 6º ADITIVO, descrita no item 2 acima, as PARTES acordam em reduzir o valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA a partir de janeiro de 2021, para a quantia de R\$71.032.320,90 (setenta e um milhões, trinta e dois mil, trezentos e vinte reais e noventa centavos) na data-base junho de 2018.

4.2. Como consequência do disposto neste 6º ADITIVO, fica alterado o valor do CONTRATO previsto na subcláusula 16.1, que passa a totalizar a quantia de R\$1.317.538.284,58 (um bilhão, trezentos e dezessete milhões, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).



CLÁUSULA 5ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A data-base a ser considerada para efeito de atualização dos valores indicados neste 6º ADITIVO é junho de 2018.

5.2. Ficam ratificadas as demais disposições do CONTRATO que não conflitem com o presente 6º ADITIVO.

5.3. O presente 6º ADITIVO entrará em vigor a partir de sua assinatura, observado o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993 quanto ao prazo para sua publicação.

E por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o 6º ADITIVO em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, considerada cada uma delas um original.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2021.

Poder Concedente:


Alexandre Kalil
**Prefeito do Município de Belo
Horizonte**


João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Fazenda


Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde


Castellar Modesto Guimarães Filho
Procurador-Geral do Município

Concessionária:


Dario Rios Gomes Neto
SPE SAÚDE PRIMÁRIA BH S.A.


João Mário Thales Domingues Martins
SPE SAÚDE PRIMÁRIA BH S.A.

(Folha de assinatura do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Administrativa, em regime de Parceria Público-Privada – PPP, para a prestação de serviços não assistenciais de apoio e infraestrutura a rede de atenção primária à saúde do município de belo horizonte, precedida de obras de reconstrução e construção de novas unidades)

Partes Intervenientes:


Pedro Meneguetti
Diretor-Presidente
PBH ATIVOS S/A


Daniel Nogueira
Diretor de Negócios
PBH ATIVOS S/A

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I

Relação dos Centros de Saúde

Centro de Saúde

C.S. Boa Vista
C.S. Itaipú
C.S. Coqueiros
C.S. Copacabana
C.S. Serra Verde
C.S. Lajedo
C.S. Santa Mônica
C.S. Conjunto Paulo
VI - II
C.S. VITÓRIA II

